

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 672

"CONCEDE PENSÃO A VIUVA DE FUNCIONÁRIO MUNI-
CIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: - Faço
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu DECRETOU e eu
sanciono a seguinte lei: -

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a conceder uma pensão mensal a Senhora MARIA BINE BRA-
SILEIRO, viuva do ex Funcionário Aurélio Amizão Brasileiro, Apo-
sentado no cargo de Fiscal da Sede deste Município, correspon-
dente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos do
mesmo cargo no mês de Janeiro do corrente exercício, enquanto
perdurar a viuvez ou enquanto a mesma viver.

Art.2º) - A pensão de que trata o art.1º des-
ta lei, será paga a partir do dia 1º de Janeiro de 1973.

Art.3º) - As despesas decorrentes da presente
lei, correrão por conta da transferência da sub consignação: -
3.2.3.1.32.01.01-Inativos, para: -3.2.3.1.32-a) Pensionistas, do
orçamento vigente.

Art.4º) - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN-
DU, em 13 de Novembro de 1973.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CARLOS LUIZ FREDERICO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 13 de Novembro de 1973.


Othmar Gomes Trindade
Secretário

